



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 3.553

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 486º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES, NO RIO DE JANEIRO/RJ.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecido a participação deste Poder Legislativo no 486º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, organizado pelo Instituto Nacional Municipalista, a realizar-se no período de 10 a 14 de agosto de 2011, no Rio de Janeiro/RJ.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 14.980,00 (catorze mil, novecentos e oitenta reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 3.745,00 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

§ 3º - O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - hospedagem e
- III - alimentação.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução, será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens II e III, do § 3º, do Artigo 1º.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3553	008	Comis

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 3.553

fl. 02

Artigo 3º - Fica obrigatório aos participantes a apresentação, ao setor competente da Câmara Municipal, do Certificado ou Diploma de participação no evento.

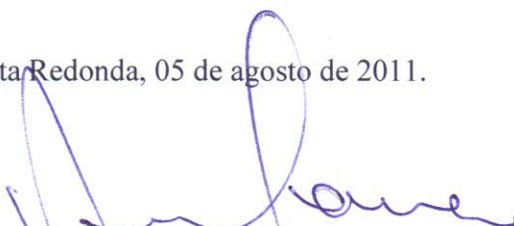
Artigo 4º - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.


Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 00.01.031.001.2.450.3.3.3.9.0.14.00 – Diárias – Civil e 00.01.031.00001.2.103.33.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2011.


Paulo César Lima Conrado
Presidente


América Tereza Nascimento da Silva
1º Vice-Presidente


Antônio Roberto Tavares
2º Vice-Presidente


Edson Carlos Quinto
1º Secretário


Marco Antônio da Cunha
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 071/11
Autoria: Mesa Diretora

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1003
DE 01/09/2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.
3553	009

RESOLUÇÃO Nº 3.553

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 486º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES, NO RIO DE JANEIRO/RJ.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecido a participação deste Poder Legislativo no 486º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, organizado pelo Instituto Nacional Municipalista, a realizar-se no período de 10 a 14 de agosto de 2011, no Rio de Janeiro/RJ.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 14.980,00 (catorze mil, novecentos e oitenta reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 3.745,00 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

§ 3º - O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - hospedagem e
- III - alimentação.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução, será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens II e III, do § 3º, do Artigo 1º.

Artigo 3º - Fica obrigatório aos participantes a apresentação, ao setor competente da Câmara Municipal, do Certificado ou Diploma de participação no evento.

Artigo 4º - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 00.01.031.001.2.450.3.3.3.9.0.14.00 - Diárias - Civil e 00.01.031.00001.2.103.33.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2011.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

América Tereza Nascimento da Silva
1º Vice-Presidente

Antônio Roberto Tavares
2º Vice-Presidente

Edson Carlos Quinto
1º Secretário

Marco Antônio da Cunha
2º Secretário

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE
ANO XVI - R\$ 0,30 - Nº 1003 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA 1 DE SETEMBRO DE 2011